APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 25/11/2009
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 24/11/2009
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 76, DE 03 DE ~~OUTUBRO~~ novembro DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Caçu/GO, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro mensal na importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais) ao Sindicato Rural de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº. 466, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para dar apoio ao desenvolvimento e execução do PROJETO CONAB/CAÇU/GO, visando a realização de cursos voltados à área agropecuária patrocinados pelo beneficiado juntamente com o SENAR/GO, durante o período de execução do referido projeto.

Art. 2º. O repasse do valor estipulado no artigo 1º desta lei será repassado mensalmente pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da entidade beneficiada.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente no ano de 2009, e orçamentos sucessivos, a seguir descriminados: *01 Poder Executivo; 0154 Secretaria da Agricultura; 20.606.0503.2107 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; 20090040.339041 Contribuições*

Parágrafo único. Se necessário, poderá ser a rubrica orçamentária descrita no *caput* deste artigo suplementada, até o valor concedido no artigo 1º desta lei, regulamentada por ato normativo próprio, quantas vezes for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 03 de ~~outubro~~ novembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025205
Fls.: 460 Livro: 001
Data 03/11/09 Hora: 10:05
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Caçu/GO, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Caçu/GO, e dá outras providências.

Foi solicitado pelo Sindicato Rural, através de seu Presidente, Sr. Adelmo, apoio financeiro para sustentar o desenvolvimento e execução do PROJETO CONAB/CAÇU/GO. O referido auxílio financeiro foi requisitado, na forma mensal, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), durante a execução do programa. Destina-se, este auxílio, segundo exposto pelo Presidente, para auxiliar na contratação de zootecnista, Sra. Kátia Macedo da Silva, inscrita no CPF/MF n.º 588.704.071-87, CRMV/TO n.º 00107Z, que seria a ministradora de tais cursos. A referida profissional, segundo informações, é gabaritada para execução do Programa.

Assim, entendo ser de suma importância o referido auxílio, especialmente, porque promoverá o desenvolvimento da agropecuária de nosso município.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 27 de outubro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 24/11/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 76/09, de 03/11/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Caçu/GO, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Caçu/GO, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do Projeto a menção da importância mensal em dinheiro a ser doada (R$ 600,00), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel, todavia, pela característica do bem, absolutamente desnecessária a avaliação, atendendo, destarte, às normas constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento à classe produtiva rural para melhorar o conhecimento e aperfeiçoar suas atividades, o que reforça ainda mais a parceria sempre havida entre o Poder Público Municipal e as entidades de classe aqui estabelecidas. De resto, cumpre-nos observar que deverá a beneficiária prestar contas em prazo especificado junto ao Município de Caçu e que a redação gramatical usada é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, as entidades de classe em fins semelhantes.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Vereador ***Eúdes José de Freitas***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 24/11/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 76/09, de 03/11/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Caçu/GO, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Caçu/GO, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxilio financeiro" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor mensal, R$ 600,00 (seiscentos reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja a realização de cursos voltados à área agropecuária em conjunto com o SENAR/GO dentro do projeto denominado de CONAB/CAÇU/GO. Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, especialmente a suplementação prevista no parágrafo único, do artigo 4º, da matéria. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características do projeto que se reverterá em aperfeiçoamento das atividades ligadas à agropecuária local, além de ser a entidade donatária sempre parceira do Poder Público em outros eventos promovidos.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Vereadora ***Gláucia Barbosa de Carvalho***
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br